



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 0055-PG/2021
Departamento de Licitações e Compras
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 07/03/2022 às 09:00h até o dia 17/03/2022 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:50h do dia 17/03/2022 às 08:59h do dia 17/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 17/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0055-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

2.3 – Os quantitativos dos lotes desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – Cota Principal: LOTE 18 – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.3.2 – Cota Reservada: LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.4 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
590	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3014	110.0157	5
491	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3905	110.0157	5
491	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3970	110.0157	5
491	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3963	110.0157	5
590	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3007	110.0157	5
488	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3007	110.0000	1

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 é de R\$ 239.135,12 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral



do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

5.1.1 - Tendo em vista que os itens da cláusula 2.3.2 individualmente não ultrapassam R\$80.000,00 (oitenta mil), terão previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI.

5.1.2 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.2 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2.1 - Caso os itens da cláusula 2.3.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos



trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

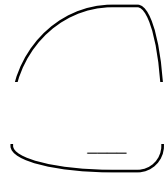
8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor do lote.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

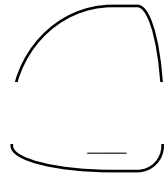
11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – No caso de item da Cota Reservada restar deserto ou fracassado¹, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.23 – No caso da mesma empresa² ser vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.24 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo lote, sendo eles Cota Principal e Cota Reservada, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal.

11.25 - Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

¹ Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

² Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.31.1 - no país;

11.31.2 - por empresas brasileiras;

11.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.36 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, sob pena de desclassificação no caso do não envio. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do



pregoeiro.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço ofertado, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento), sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II (itens a-g).

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo



4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

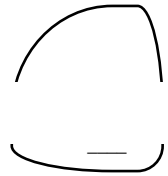
15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê–lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria competente, que determinará o prazo para o início dos serviços e entrega dos produtos.

17.8 – O Gestor do Contrato será o Sr. CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA, Secretário de Esportes, portador do CPF nº 131.079.868-01, e-mail karate.oliveira@gmail.com, telefone (14) 3624-7004.

17.9 – O Fiscal do Contrato será o servidor SANDRO ROGÉRIO TEIXEIRA, Diretor, portador do CPF nº 114.450.618-21, e-mail sandrort73@hotmail.com, telefone (14) 3624-7004.

18. – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

25. – RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

26.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

27. – DO FORO

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 03 de março de 2022.

WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, kit lanche e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Virando o Jogo – através da Prefeitura Municipal de Jahu, com a organização e Coordenação da Secretaria de Esportes Municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Esportes, desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, mencionando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Jahu, através da Secretaria de Esportes, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por lote, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - Sede Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO: Rua Conego Anselmo Valvekens nº 435, Praça do Centenário – Centro CEP 17201-250 – tel (14) 3624 7004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, no caso do kit lanche a troca deverá ser imediata a constatação da má qualidade ou vício.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11. RECURSOS HUMANOS (Professores de Educação Física e Mestre de Capoeira):

5.11.1. Os Recursos Humanos (Professores e Mestre de Capoeira) deverão se apresentar no local do evento 30 minutos antes do início das aulas.

5.11.2. Os professores e o mestre de capoeira, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizado ou com identificação.

5.11.3. Atribuições dos professores e mestre de capoeira: Elaborar o planejamento das aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica dos atletas, relatórios.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



5.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos, ou ministradas às aulas e treinos de cada modalidade.
- 6.9. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Secretaria de Esportes pelo telefone (14) 3624 7004, ou email sec.esportes@jau.sp.gov.br

7 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

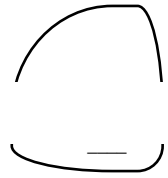
7.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de JAHU e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da



conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 - As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Contrapartida de R\$ 39.135,12 (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).

Os recursos estão disponíveis na LOA nº. 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme rubrica orçamentária:

órgão 02.32.01; unidade 02.32.01, função 27, subfunção 812, programa 0003, atividade 2008, natureza da despesa 3.1.90.11.00;

órgão 02.32.01; unidade 02.32.01, função 27, subfunção 811, programa 0003, atividade 2047, natureza da despesa 3.3.90.30.00

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Esportes de Jahu, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Esportes Municipal.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Esportes do Município de Jahu.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14 - DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – MATERIAL ESPORTIVO					
				Valor médio cotado	
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Bola de basquete fem e masc - borracha vulcanizada diametro 72-74, peso 450 a 500g, camara 6D miolo capsula SIS	10	Unidade		
2	Bola de Futsal Sub 11 - termotec com 6 gomos confeccionada em PU ultrafusion diametro 55-58, peso 350 a 380g camara 6d miolo capsula sis	10	Unidade		
3	Bola de Futsal Sub 17 - termotec com 6 gomos confeccionada em PU ultrafusion diametro 62-	10	Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



	64, peso 400 a 440g camara 6d miolo capsula sis				
4	Bambóles –material plástico, circunferencia 65 cm, espessura 2cm	30	Unidade		
5	Escada de agilidade- nylon 30mm, comprimento 3m, largura 50cm, altura 0,2 cm	10	Unidade		
6	Cone chins – material plástico, altura 6cm, diametro 19cm	30	Unidade		
7	Berimbau – arco de madeira com acabamento verniz, altura aprox. 170 cm, acompanha verga, arame, cabaça natural, baqueta	2	Unidade		
8	Caxixi – chocalho de palha, altura 13 cm e largura 7,5 cm	2	Unidade		
9	Atabaque de madeira cedrinho reciclado com verniz, afinação corda altura 50cm com suporte de 65 cm boca 20cm,	1	Unidade		
10	Bola de Futebol Sub 11 - infantil com costura, composição de PU, diametro 64 - 66cm, peso 340 - 360g	10	Unidade		
11	Bola de Futebol Sub 17 - com costura composição de PU, diametro 68-70 cm, peso 410 – 450g	10	Unidade		

Lote 2 – CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS

				Valor médio cotado	
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Basquete com registro no CREF- e experiencia de um ano trabalhando na modalidade , prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diarias, duas vezes na semana com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação tecnica relatorios, organizar campeonatos, competições, torneios	12	Mês		
2	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Futsal com registro no CREF- e experiencia de uma nao trabalhando com a	12	Mês		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



	modalidade , prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana, com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios				
3	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Futebol com registro no CREF-e experiência de um ano trabalhando na modalidade Futebol, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana , com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios	12	Mês		
4	Contratação de prestação de serviços de professor ou mestre em capoeira com títulos comprovado através de certificado emitido por entidades ligadas à capoeira e/ou associação cultura/esportiva e com experiência de atuação no mínimo um ano. O profissional deverá desenvolver os trabalhos de técnica de capoeira, prestando serviços de forma presencial, com 3 (tres) horas diárias, quatro dias na semana, com 12 horas semanais, para atendimento dos alunos do Projeto Virando o Jogo, elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, ,avaliação técnica relatórios, organizar apresentações, competições, torneios	12	Mês		

Lote 3 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

				Valor médio cotado	
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Ficha de inscrição papel A4 90g	300	Unidade		
2	Panfleto de Divulgação tam 15x21 cm papel colorido colchet 90g	5.000	Unidade		
3	Cartaz tam 30 x 42 cm papel colorido cochet 115g	20	Unidade		
4	Banner em lona tam 0,80cm x	2	Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

33

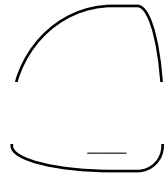
1,20m com identificação do projeto				
------------------------------------	--	--	--	--

Lote 4 – UNIFORMES					
				Valor médio cotado	
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta Tecido Dry com sublimação (com divulgação do projeto) tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de Basquete e futebol	120	Unidade		
2	Calção Tecido Dry com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de futsal e futebol	120	Unidade		
3	Camiseta Tecido malha fria com sublimação (divulgação do projeto) com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de Futsal e Capoeira	120	Unidade		
4	Calça tecido Helanca flanelada com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de capoeira	60	Unidade		

Lote 5 – KIT LANCHE					
				Valor médio cotado	
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	01 pão francês 50g, 01 fatia de presunto ou mortadela, 01 fatia de queijo mussarela e 01 suco de frutas caixinha 200 ml ou garrafinha 250ml	23.040	Unidade		

Jahu, 01 de outubro de 2021

Carlos Donisete de Oliveira
Secretário de Esportes



Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0055-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

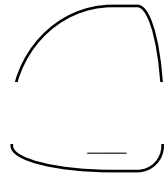
Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0055-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO**, inscrito no CPF sob nº 145.636.828-10, e pelo **Secretário de Esportes, Sr. CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 131.079.868-01, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, Processo nº 0055-PG/2022, homologado em de de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro: – Cidade: –, CEP nº, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, neste ato representada por seu procurador, o Senhor, , , , , portador do RG nº e do CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Bola de basquete fem e masc - borracha vulcanizada diâmetro 72-74, peso 450 a 500g, câmara 6D miolo capsula SIS	10	Unidade		
2	Bola de Futsal Sub 11 - termotec com 6 gomos confeccionada em PU ultrafusion diâmetro 55-58, peso 350 a 380g câmara 6d miolo capsula sis	10	Unidade		
3	Bola de Futsal Sub 17 - termotec com 6 gomos confeccionada em PU ultrafusion diâmetro 62-64, peso 400 a 440g câmara 6d miolo capsula sis	10	Unidade		
4	Bamboles – material plástico, circunferência 65 cm, espessura 2cm	30	Unidade		
5	Escada de agilidade- nylon 30mm, comprimento 3m, largura 50cm, altura 0,2 cm	10	Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



6	Cone chinês – material plástico, altura 6cm, diâmetro 19cm	30	Unidade		
7	Berimbau – arco de madeira com acabamento verniz, altura aprox. 170 cm, acompanha verga, arame, cabaça natural, baqueta	2	Unidade		
8	Caxixi – chocalho de palha, altura 13 cm e largura 7,5 cm	2	Unidade		
9	Atabaque de madeira cedrinho reciclado com verniz, afinação corda altura 50cm com suporte de 65 cm boca 20cm,	1	Unidade		
10	Bola de Futebol Sub 11 - infantil com costura, composição de PU, diâmetro 64 - 66cm, peso 340 - 360g	10	Unidade		
11	Bola de Futebol Sub 17 - com costura composição de PU, diâmetro 68-70 cm, peso 410 – 450g	10	Unidade		
12	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Basquete com registro no CREF- e experiencia de um ano trabalhando na modalidade, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios	12 horas	Mês		
13	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Futsal com registro no CREF- e experiencia de uma não trabalhando com a modalidade, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana, com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios	12 horas	Mês		
14	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Futebol com registro no CREF-e experiencia de um ano trabalhando na modalidade Futebol, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana, com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos	12 horas	Mês		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

32

	do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios				
15	Contratação de prestação de serviços de professor ou mestre em capoeira com títulos comprovado através de certificado emitido por entidades ligadas à capoeira e/ou associação cultura/esportiva e com experiência de atuação no mínimo um ano. O profissional deverá desenvolver os trabalhos de técnica de capoeira, prestando serviços de forma presencial, com 3 (três) horas diárias, quatro dias na semana, com 12 horas semanais, para atendimento dos alunos do Projeto Virando o Jogo, elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar apresentações, competições, torneios	12 horas	Mês		

Lote 16 – Material Divulgação

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Ficha de inscrição papel A4 90g	300	Unidade		
2	Panfleto de Divulgação tam 15x21 cm papel colorido colchet 90g	5.000	Unidade		
3	Cartaz tam 30 x 42 cm papel colorido cochet 115g	20	Unidade		
4	Banner em lona tam 0,80cm x 1,20m com identificação do projeto	2	Unidade		
TOTAL DO LOTE				R\$	

Lote 17 - Uniformes

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta Tecido Dry com sublimação (com divulgação do projeto) tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de Basquete e futebol	120	Unidade		
2	Calção Tecido Dry com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de futsal e futebol	120	Unidade		
3	Camiseta Tecido malha fria com sublimação (divulgação do projeto) com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada	120	Unidade		

	criança ou adolescente da modalidade de Futsal e Capoeira				
4	Calça tecido Helanca flanelada com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de capoeira	60	Unidade		
TOTAL DO LOTE				R\$	

Lote 18	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Kit Lanche	01 pão francês 50g, 01 fatia de presunto ou mortadela, 01 fatia de queijo mussarela e 01 suco de frutas caixinha 200 ml ou garrafinha 250ml	17.280	Unidade		

Lote 19	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Kit Lanche	01 pão francês 50g, 01 fatia de presunto ou mortadela, 01 fatia de queijo mussarela e 01 suco de frutas caixinha 200 ml ou garrafinha 250ml	5.760	Unidade		

Valor Global do Contrato: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra), devendo ser entregue no local designado pela Secretaria de Esportes Municipal.

2.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.3 - A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

2.4 - Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Esportes do Município de Jahu:



2.4.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.4.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentemente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.5 - A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

2.6 - Os Recursos Humanos (Professores e Mestre de Capoeira) deverão se apresentar no local do evento 30 minutos antes do início das aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria competente, que determinará o prazo para o início dos serviços e entrega dos produtos.

4.2 – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 010/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 0055-PG/2022.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

5.2.2 - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor do Contrato será o Sr. CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA, Secretário de Esportes, portador do CPF nº 131.079.868-01, e-mail karate.oliveira@gmail.com, telefone (14) 3624-7004.

6.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor SANDRO ROGÉRIO TEIXEIRA, Diretor, portador do CPF nº 114.450.618-21, e-mail sandrort73@hotmail.com, telefone (14) 3624-7004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos serviços correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
590	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3014	110.0157	5
491	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3905	110.0157	5
491	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3970	110.0157	5
491	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3963	110.0157	5
590	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3007	110.0157	5
488	02.32.01-27.812.0007-2022/3390.3007	110.0000	1

7.6.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 é de R\$ 239.135,12 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).

7.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

8.1 – Havendo alteração nos preços cotados, os preços contratados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

8.1.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula: $R = P_0 \cdot [(IPC/IPC_0) - 1]$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

9.2 - Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

9.3 - Entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9.4 - Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, no caso do kit lanche a troca deverá ser imediata a constatação da má qualidade ou vício.

9.5 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos exigido pela administração.

9.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.11 - Os professores e o mestre de capoeira, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizado ou com identificação.

9.12 - Atribuições dos professores e mestre de capoeira: Elaborar o planejamento das aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica dos atletas, relatórios.

9.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1** - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- 10.2** - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.3** - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4** - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 10.5** - Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 10.6** - Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.7** - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.8** - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos, ou ministradas às aulas e treinos de cada modalidade.
- 10.9** - A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Secretaria de Esportes pelo telefone (14) 3624 7004, ou email sec.esportes@jau.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

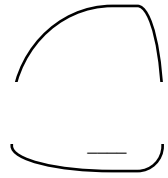
- 12.1** – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).
- 12.3** – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 12.4** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
- 12.5** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

Jahu, _____ de _____ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS DONISETTE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

Nome: CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES

CPF: 131.079.868-01

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

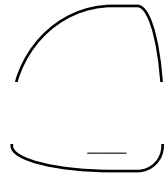
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	145.636.828-10
Período de gestão:	Início em 10/02/2022

Nome:	CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ESPORTES
CPF:	131.079.868-01
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 0055-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

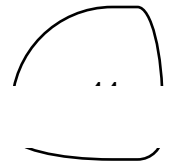
2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2022.

CARLOS DONISTE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES
GESTOR DO CONTRATO

SANDRO ROGÉRIO TEIXEIRA
DIRETOR
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0055-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Bola de basquete fem e masc - borracha vulcanizada diâmetro 72-74, peso 450 a 500g, câmara 6D miolo capsula SIS	10	Unidade		
2	Bola de Futsal Sub 11 - termotec com 6 gomos confeccionada em PU ultrafusion diâmetro 55-58, peso 350 a 380g câmara 6d miolo capsula sis	10	Unidade		
3	Bola de Futsal Sub 17 - termotec com 6 gomos confeccionada em PU ultrafusion diâmetro 62-64, peso 400 a 440g câmara 6d miolo capsula sis	10	Unidade		
4	Bamboles – material plástico, circunferência 65 cm, espessura 2cm	30	Unidade		
5	Escada de agilidade- nylon 30mm, comprimento 3m, largura 50cm, altura 0,2 cm	10	Unidade		
6	Cone chines – material plástico, altura 6cm, diâmetro 19cm	30	Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



7	Berimbau – arco de madeira com acabamento verniz, altura aprox. 170 cm, acompanha verga, arame, cabaça natural, baqueta	2	Unidade		
8	Caxixi – chocalho de palha, altura 13 cm e largura 7,5 cm	2	Unidade		
9	Atabaque de madeira cedrinho reciclado com verniz, afinação corda altura 50cm com suporte de 65 cm boca 20cm,	1	Unidade		
10	Bola de Futebol Sub 11 - infantil com costura, composição de PU, diâmetro 64 - 66cm, peso 340 - 360g	10	Unidade		
11	Bola de Futebol Sub 17 - com costura composição de PU, diâmetro 68-70 cm, peso 410 – 450g	10	Unidade		
12	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Basquete com registro no CREF- e experiencia de um ano trabalhando na modalidade, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios	12 horas	Mês		
13	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Futsal com registro no CREF- e experiencia de uma não trabalhando com a modalidade, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana, com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios	12 horas	Mês		
14	Contratação de prestação de serviços de Professor de Educação Física com especialidade na modalidade de Futebol com registro no CREF-e experiencia de um ano trabalhando na modalidade Futebol, prestando serviços de forma presencial, por 6 (seis) horas diárias, duas vezes na semana, com 12 horas semanais, para atendimentos dos alunos do Projeto Virando o Jogo. O profissional deverá elaborar o	12 horas	Mês		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



	planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar campeonatos, competições, torneios				
15	Contratação de prestação de serviços de professor ou mestre em capoeira com títulos comprovado através de certificado emitido por entidades ligadas à capoeira e/ou associação cultura/esportiva e com experiência de atuação no mínimo um ano. O profissional deverá desenvolver os trabalhos de técnica de capoeira, prestando serviços de forma presencial, com 3 (três) horas diárias, quatro dias na semana, com 12 horas semanais, para atendimento dos alunos do Projeto Virando o Jogo, elaborar o planejamento de aulas, ministrar aulas e treinos, avaliação técnica relatórios, organizar apresentações, competições, torneios	12 horas	Mês		

Lote 16 – Material Divulgação

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Ficha de inscrição papel A4 90g	300	Unidade		
2	Panfleto de Divulgação tam 15x21 cm papel colorido colchet 90g	5.000	Unidade		
3	Cartaz tam 30 x 42 cm papel colorido cochet 115g	20	Unidade		
4	Banner em lona tam 0,80cm x 1,20m com identificação do projeto	2	Unidade		
TOTAL DO LOTE				R\$	

Lote 17 - Uniformes

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta Tecido Dry com sublimação (com divulgação do projeto) tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de Basquete e futebol	120	Unidade		
2	Calção Tecido Dry com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de futsal e futebol	120	Unidade		
3	Camiseta Tecido malha fria com sublimação (divulgação do projeto) com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de Futsal e Capoeira	120	Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



4	Calça tecido Helanca flanelada com tamanhos infantil e juvenil conforme a necessidade de cada criança ou adolescente da modalidade de capoeira	60	Unidade		
TOTAL DO LOTE				R\$	

Lote 18	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Kit Lanche	01 pão francês 50g, 01 fatia de presunto ou mortadela, 01 fatia de queijo mussarela e 01 suco de frutas caixinha 200 ml ou garrafinha 250ml	17.280	Unidade		

Lote 19	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Kit Lanche	01 pão francês 50g, 01 fatia de presunto ou mortadela, 01 fatia de queijo mussarela e 01 suco de frutas caixinha 200 ml ou garrafinha 250ml	5.760	Unidade		

Valor Global da Proposta: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

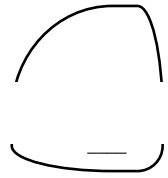
Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0055-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KIT LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIRANDO O JOGO.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2022.

Fiscal do Contrato